



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo para realização de Licitação para aquisição de 01 (um) veículo automotor Sedan de no mínimo 7 lugares e 01 (um) veículo automotor Van de no mínimo 19 lugares ou mais para a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transporte.

2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	VEÍCULO AUTOMOTOR. Características – Veículo novo ano/modelo 2024/2025, capacidade mínima de 7 lugares, motor 1.6 ou superior, airbag duplo, alarme, ar condicionado, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, central multimídia, câmera de ré, bancos reclináveis com ajuste de altura, volante com regulagem, com tapetes, protetor de motor e demais itens e equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN). Veículo na cor sólida branca. Garantia mínima de 3 anos.	01
02	VEÍCULO VAN. Características – Veículo novo, ano/modelo 2024/2025, capacidade mínima de 19 lugares ou mais, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, central multimídia, câmera de ré, bancos reclináveis com ajuste de altura, volante com regulagem, airbags frontais, faróis de neblina, controle de estabilidade, ar condicionado, alarme, freios ABS, veículo na cor sólida branca, com tapetes, protetor de motor e demais itens e equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN). veículo na cor sólida branca. Garantia mínima de 3 anos.	01

3. DA JUSTIFICATIVA

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor Sedan de 7 lugares e 01 (um) veículo automotor Van de 19 lugares ou mais para a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transporte.

A aquisição se faz necessária pela necessidade de oferecermos veículos de qualidade para o transporte de pacientes, em consultas em outros municípios.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo deverá ser entregue e descarregado juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento do objeto será efetuado pelo Sr. Marcelo Copatti (Motorista do Setor de Transporte) ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar o objeto no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a este.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir objeto recusado pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do objeto.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou aterceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar dos objetos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os objetos recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o seu cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) Aplicar o artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Sra. Andrine Carla Poncio de Aguiar, Secretaria Municipal de Saúde ou Sr. Marcelo Copatti (Motorista do Setor de Transporte) para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do veículo e recebimento

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **veículo** ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA GARANTIA:

9.1 A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

9.2 Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, bem como garantia obrigatória para o equipamento.

9.3. Os serviços referentes a garantia/revisões deverão ser realizados ate 10 dias após solicitado, pelo contratante, por assistencia técnica autorizada, na sede do Município, ficando a cargo do Município, apenas a reposição das peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

9.4. Os materiais necessários as revisões obrigatórias, no periodo de garantia, deverão ser fornecidos pela contratada.

9.5. A garantia legal é o prazo que a contratante possuirá para reclamar dos defeitos constatados no maquinario adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas a apresentação da nota fiscal do equipamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de até 90 dias após a solicitação de entrega do produto.

Frederico Westphalen, 08 de Agosto de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS**

**Andrize Carla Poncio de Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde**